



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 371 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

ELEVA PERCENTUAL DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEME-
TARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux,
Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
Sancciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento em Execução, creditos adicionais su-
plementares até o montante de 40% (quarenta por cento), além do li-
mite previsto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 354 de 13 de dezembro
de 1984.

Art. 2º - Para cobertura dos creditos suplementares
que trata o artigo anterior poderá o chefe do Poder Executivo utilizar
como fonte de Recursos, os definidos no artigo 43 § 1º incisos I, II,
III e IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Bayeux, em 8 (seis) de Novembro de 1985.

Pedro Juvêncio da Silva.
PEDRO JUVÊNCIO DA SILVA

Vanildo de Brito Caetano.
VANILDO DE BRITO CAETANO

Secretario